



CONTRATO Nº. 082/2024-SEMED
PROCESSO ADMINIST. Nº. 004/2024-SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024-SME, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário Municipal de Educação, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, n.º 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo procurador **EDILSON CALIL MICHEREFF**, procuração em anexo, portador da cédula de Identidade RG n.º 13.780.395-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 518.049.569-53, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bairro Bigorriilha, Curitiba/PR, doravante denominado como **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, decorrente do Processo Administrativo n.º 004/2024/SEMED-Inexigibilidade de Licitação n.º. 001/2024-SEMED, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, com reajuste dos preços pactuados, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, nos termos do que prevê o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, ficando a nova vigência com início em 03 de abril de 2025 e término em 03 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES: Estima-se para o ano letivo de 2025, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 1.163 estudantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Fica reajustado os preços unitários contratados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Nona do Contrato original, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, no percentual de **5,06%**, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte/IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Reajuste Índice %	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
Infantil 3	383	R\$ 184,50	R\$ 369,00	5,06	R\$ 193,84	R\$ 387,68	R\$ 148.481,44
Infantil 4	379	R\$ 92,25	R\$ 369,00		R\$ 96,92	R\$ 387,68	R\$ 146.930,72
Infantil 5	401	R\$ 92,25	R\$ 369,00		R\$ 96,92	R\$ 387,68	R\$ 155.459,68
TOTAL GLOBAL	1.163		R\$ 429.147,00				R\$ 450.871,84

VALOR DO CONTRATO:	R\$ 429.147,00
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	R\$ 450.871,84
VALOR DO REAJUSTE:	R\$ 21.724,84

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2025, fica estimado na importância de **R\$ 450.871,84** (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA	3-3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2174.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE
NAT. DESPESA	3-3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Marcos



ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 - INVESTIMENTO NA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1043.0000 - INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

M. Souza



§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS: As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expreso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes a seguir descritos.

Porto Franco-MA, 03 de abril de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Kaill

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Edilson Calil Michereff - Representante Legal
CONTRATADA

Alisson Fernando Previati
Alisson Fernando Previati
Analista Licitações e Contratos
RG: 8.344.530-8 SSP/PR
CPF: 064.861.029-26

Ediely Arantes Juliana Miranda
Ediely Arantes Juliana Miranda
Analista Licitações e Contratos
RG: 8.243.215-9 SSP/PR
CPF: 049.326.539-21



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. - Nº 1286 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

Página

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024-SME.....1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024-SME

CONTRATO Nº. 082/2024-SEMED
PROCESSO ADMINIST. Nº. 004/2024-SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024-SME, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário Municipal de Educação, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal n.º 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, n.º 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo procurador **EDILSON CALIL MICHEREFF**, procuração em anexo, portador da cédula de Identidade RG n.º 13.780.395-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 518.049.569-53, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bairro Bigorriilha, Curitiba/PR, doravante denominado como **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, decorrente do Processo Administrativo n.º 004/2024/SEMED-Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024-SEMED, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, com reajuste dos preços pactuados, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, nos termos do que prevê o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, ficando a nova vigência com início em 03 de abril de 2025 e término em 03 de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f39508ab76974c0006bf4ddae8aeb34fbd020fd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES: Estima-se para o ano letivo de 2025, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 1.163 estudantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Fica reajustado os preços unitários contratados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Nona do Contrato original, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, no percentual de **5,06%**, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte/IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Reajuste Índice %	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
Infantil 3	383	R\$ 184,50	R\$ 369,00	5,06	R\$ 193,84	R\$ 387,68	R\$ 148.481,44
Infantil 4	379	R\$ 92,25	R\$ 369,00		R\$ 96,92	R\$ 387,68	R\$ 146.930,72
Infantil 5	401	R\$ 92,25	R\$ 369,00		R\$ 96,92	R\$ 387,68	R\$ 155.459,68
TOTAL GLOBAL	1.163		R\$ 429.147,00				R\$ 450.871,84

VALOR DO CONTRATO:	R\$ 429.147,00
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	R\$ 450.871,84
VALOR DO REAJUSTE:	R\$ 21.724,84

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2025, fica estimado na importância de **R\$ 450.871,84** (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2174.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE
NAT.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NAT.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESPESA	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f39508ab76974c0006bf4ddae8aeb34fbd020fd
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 – MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS: As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f39508ab76974c0006bf4d4ae8aeb34fbd020fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes a seguir descritos.



Porto Franco-MA, 03 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Edilson Calil Michereff - Representante Legal
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f39508ab76974c0006bf4ddae8aeb34fbd020fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

